



**Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024**



Decreto nº 035/2024-GabPref Chapada de Areia, 08 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares à servidora Pública Municipal, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 072 de 10 de setembro de 2001 e suas alterações.

CONSIDERANDO o requerimento solicitando licença para tratar de interesse particular, formulado pela servidora, **TEREZA BATISTA DOS SANTOS**, datado de 01 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** para a servidora, **TEREZA BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 00048, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em **02/01/1998**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. A Licença é concedida pelo prazo de **09 (nove) meses** consecutivos, sem remuneração a partir de **02/04/2024** com retorno em **01/01/2025**. A servidora licenciada deverá comunicar a Secretaria de origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou a antecipação da mesma.

Art. 3º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da Servidora licenciada ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes é obrigatório avisar no mínimo 30 (trinta) dias antes.



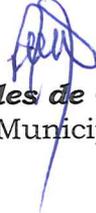
**Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024**



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 08 dias do mês de abril de 2024.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

